



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 2Gbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Data Center da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, bem como realizar a construção, instalação, adequação, manutenção de toda a rede interna, e disponibilização dos equipamentos, incluindo modems, switchs, cabos, conectores, roteadores com tecnologia Mesh com cobertura em todos os ambientes e suporte técnico a todos os equipamentos da rede.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço se deve à necessidade de interligação do Poder Legislativo Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como aos demais órgãos e Poderes da União, dos Estados e outros Municípios, possibilitando a transmissão de dados, assim como a busca por informações relevantes ao andamento dos serviços internos e da melhor prestação de serviços à comunidade, facilitando o acesso ao Legislativo e aprimorando a comunicação com o público externo.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.** A definição da empresa a ser contratada dar-se-á pelo critério do menor valor mensal.
- 3.2.** A empresa deverá apresentar todas as certidões exigidas no item 6 deste termo de referência, sob pena de ser declarada inapta para o serviço e, conseqüentemente, ter sua proposta desclassificada por ausência de habilitação técnica.
- 3.3.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O Link Dedicado de 2Gbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas de 1Gbps cada entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de “backup” deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 2Gbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.
- 4.2.** Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.3.** A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.** O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.
- 4.5.** A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito.
- 4.6.** Durante a vigência do contrato, não poderá incidir qualquer taxa referente ao aumento ou a redução dos serviços solicitados.
- 4.7.** Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 4.8.** Garantia total da banda contratada com redundância;
- 4.9.** Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 4.10.2** endereços IP fixos;
- 4.11.** Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1Gbps por nó de interconexão;
- 4.12.** Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 4.13.** Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.14.** A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 4.15.** Deverá possuir documento comprobatório da autorização de compartilhamento de infraestrutura por parte da empresa concessionária de serviços elétricos;
- 4.16.** Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 1Gbps (Um Gigabits por segundo) full duplex, por nó de interconexão, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1Gbps (Um Gigabits por segundo) de tráfego de entrada e 1Gbps (Um Gigabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente por nó de interconexão.
- 4.17.** A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 4.18.** A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Câmara até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries.
- 4.19.** Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 4.20.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço (cabos, conectores, switches, modems, roteadores, roteadores Mesh, armários e bastidores).
- 4.21.** Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, serão por conta da Contratada.

- 4.22.** Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

5. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

- 5.1.** O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
- 5.2.** Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 5.3.** Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
- 5.4.** Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 5.5.** Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 5.6.** Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 5.7.** Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 5.8.** Atendimento às demais exigências contratuais.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.** Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
- 6.2.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- 6.3.** Certidão de registro da empresa no CREA-ES
- 6.4.** Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.
- 6.5.** Documento comprobatório da autorização de compartilhamento de infraestrutura por parte da empresa concessionária de serviços elétricos

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 7.3.** Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 7.4.** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5.** Ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.6.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras do serviço objeto dos contratos, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que,



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;

- 8.6.** Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 8.7.** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prestação ininterrupta, de acordo com este Termo de Referência, de serviço de acesso à internet para a Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES, com todos os requisitos necessários à prestação do serviço constantes neste referido Termo, permitindo o acompanhamento e a cobrança por parte do Gestor do Contrato, com vistas a qualquer documento e informação que seja relevante ao objeto supracitado.

10. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 10.1.** O recebimento do serviço será feito por meio de documento atestando que a instalação da conexão à Internet foi realizada por completo, com o serviço de acesso à Internet funcional e dentro dos parâmetros do acordo de nível de serviço;
- 10.2.** O CONTRATANTE tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da conclusão da instalação do serviço pela CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para verificar o atendimento dos parâmetros do acordo de nível de serviço;

10.3. Em caso de não recebimento pelo não atendimento dos parâmetros do acordo de nível de serviço e o prazo constante no contrato estiver expirado, a CONTRATADA sofrerá a respectiva sanção pelo descumprimento desse acordo.

11. SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

11.1. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES;

11.2. A contratada e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES;

11.3. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado a Câmara Municipal de Água Doce do Norte/ES sem autorização judicial;

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato deverá ter vigência de 01 (um) ano, iniciando-se na data de 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O preço de referência da presente contratação será obtido a partir da média aritmética das propostas apresentadas.
- 13.2.** O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.133, de 1º de abril de 2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a cobertura da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 116, de 17 de outubro de 2022:

000001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos – 10000000 – Recursos Ordinários

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do serviço será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do memorial descritivo, e, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

negativas fiscais Federal, Estadual e Município, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 29/11/2023 e 01/11/2023, pelo e-mail camara@aguadoceidonorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 28 de novembro de 2023.

ARGINAMÉRICA PORTES COELHO BRETA

Oficial Administrativo